



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 1009100001/2020

O **MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **83.211.417/0001-20**, com sede na Rua Magalhães Barata, S/N – Bairro: Centro – CEP: 68.535.000, no município de Palestina do Pará, Estado do Pará, devidamente representado pelo Sr. **Claudio Robertino Alves dos Santos**, Prefeito, CPF/MF n° **458.306.492-68**, residente e domiciliado na Avenida 16, S/n, Cidade Nova, Palestina do Pará, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado à empresa: **JOAO VICTOR SOUSA LOPES EIRELI**, CNPJ n° **19.488.746/0001-14**, com domicílio na Avenida Seis, 164, Centro, Rio Maria/PA, neste ato representado pelo Sr. **João Victor Sousa Lopes**, inscrito sob CPF: 028.937.862-19, doravante denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, vencedora dos itens abaixo, da licitação em epígrafe resolvem **REGISTRAR** o seguinte:

Ord.	Item	Marca	Unidade medida	Quantidade	Val. Uni.	Val. Tot.
<b>Vencido por: 19.488.746/0001-14 - JOAO VICTOR SOUSA LOPES EIRELI</b>						
03	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL	BROTHER	UNIDADE	15,00	2.812,0000	42.180,00
04	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA	EPSON	UNIDADE	15,00	1.528,9900	22.934,85
06	MICROFONE SEM FIO UHF	LENSON	UNIDADE	2,00	1.620,0000	3.240,00
07	TELEVISAO 32 - SMART TV	MULTILASER	UNIDADE	2,00	1.740,0000	3.480,00
						<b>71.834,85</b>

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada;
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar;
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de fornecimentos, que deverá ser entregue conforme o edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO: PE/2020.011-PMPP SRP**;
- 4 A beneficiária da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes do pedido de fornecimento. (Decreto Federal 7.892/13 e suas alterações, Decreto 9.488/18). O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor. Neste caso, as licitantes remanescentes, se houver, que fazem parte do cadastro de reserva (anexo desta Ata), poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado;
- 5 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada conforme o que dispõem o Decreto Federal 7.892/13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no mesmo Decreto Federal 7.892/13 e suas



alterações, Decreto 9.488/18;

- 6 Não havendo fornecedores nas condições que tratam os itens 4 e 5 desta Ata ou não havendo remanescente no cadastro de reserva, o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata.
- 7 As empresas que compõe o cadastro de reserva, se houver, estão registradas na forma de Anexo desta Ata de Registro de Preços.
- 8 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência do fornecimento do objeto contratado;
- 9 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições;
- 10 A **PREFEITURA MUNICIPAL** é o órgão gestor da presente Ata, não havendo órgãos participantes;
- 11 Ficam designados para representar o contratante como órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epigrafe, ou outros servidores posteriormente designados pelo contratante, o servidor **Pedro Dias Araujo**, CPF: 365.163.842-15 – Cargo: **Diretor de Compras**;
- 12 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ**, com uso de Dotação Orçamentária que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto no Decreto Federal 7.892/13 e suas alterações, Decreto 9.488/18.
- 13 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será regida pelo edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO: PE/2020.011-PMPP SRP**, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Federal 7.892/13 e suas alterações, Decreto 9.488/18, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 09/2017 e suas alterações;
- 14 Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens;
- 15 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ**, desde que devidamente comprovada a vantagem após a realização de estudos pelos órgãos e entidades não participantes do registro de preços, que demonstre o ganho da eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato da autoridade competente, nos termos do Decreto Federal 7.892/13 e suas alterações, Decreto 9.488/18.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000  
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328  
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



15.1 O estudo que trata o Item 15, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará.

16 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Palestina do Pará/PA, em 10 de Setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
CNPJ nº 83.211.417/0001-20  
ORGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
**JOAO VICTOR SOUSA LOPES EIRELI**  
CNPJ nº 19.488.746/0001-14  
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PALESTINA DO PARÁ**  
TRABALHANDO COM TRANSPARÊNCIA, CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA.